



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2022  
Realizada em 06/07/2022

**PROPOSTA**

N.º 450 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO N.º 2377/2022

**Assunto: Processo N.º155/22 Titular do Processo:** CELIA MARIA GUISADO RAMOS  
**Requerimento N.º :**3270/22  
**Requerente:** CELIA MARIA GUISADO RAMOS  
**Local:** RUA DA PADARIA N.º134  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**27/6/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 681 da União das Freguesias de Azeitão, com a área coberta de 53,05m<sup>2</sup> e logradouro com a área de 1 671,95m<sup>2</sup>, localizado na Rua da Padaria, n.º 134, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com a Stp de 129,54m<sup>2</sup> distribuída por 2 pisos, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, alpendre de entrada com a área de 1,65m<sup>2</sup>, alpendre poente com a área de 2,05m<sup>2</sup>, alpendre nascente com a área de 3,45m<sup>2</sup> e muro de vedação confinante com arruamento público. Na parcela existem construções a demolir.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em 2 classes de espaço: Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1 e Espaço Para Urbano, donde decorrem os artigos 95.º a 96.º e 34.º a 39.º, respetivamente, do regulamento do PDM.

A pretensão encontra-se na área da parcela inserida em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade.

A parcela é limítrofe a linha de água cartografada, pelo que foi consultada a A.P.A., emitindo esta entidade parecer favorável condicionado.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 129,54m<sup>2</sup> = 5 829,30€

Taxa Demolição = 5€ x 37,70m<sup>2</sup> = 188,50€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

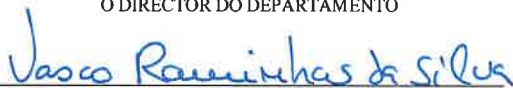
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 3270/22, de 11/04/2022, condicionado ao cumprimento das condições impostas no parecer da A.P.A..

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

